



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 949, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento 'Avança São Sebastião', destinado à valorização das unidades escolares, dos gestores e dos profissionais da educação que atuam no Ensino Fundamental - Anos Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste – MG.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento "Avança São Sebastião", no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste – MG, destinado a reconhecer e valorizar as unidades escolares, seus gestores, docentes e demais profissionais da educação que desenvolvam boas práticas voltadas à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos resultados educacionais no Ensino Fundamental – Anos Finais.

§ 1.º- O Programa "Avança São Sebastião" integra as ações desenvolvidas pelo Município no âmbito do Programa Escola das Adolescências e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens do Ensino Fundamental – Anos Finais (6.º ao 9.º ano), contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, para a valorização dos profissionais da educação, para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a garantia do direito à aprendizagem.

§ 2.º- O Programa também se articula com as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, especialmente no fortalecimento das estratégias de recomposição das aprendizagens e da continuidade do processo de alfabetização e letramento dos estudantes, assegurando avanços educacionais ao longo da trajetória escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3.º- Para os fins desta Lei, compreendem-se como instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste – MG as Escolas Municipais que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Finais (6.º ao 9.º ano).

Art. 2.º- O Programa Municipal de Reconhecimento "Avança São Sebastião" tem por finalidade:

I – Reconhecer e valorizar os profissionais da educação que atuam no Ensino Fundamental – Anos Finais da Rede Pública Municipal de Ensino, em razão de sua dedicação e contribuição para a aprendizagem dos estudantes;

II – Fortalecer as ações pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens, ao desenvolvimento das competências e habilidades essenciais e à melhoria do desempenho escolar dos estudantes;

III – Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às políticas educacionais do Município, ao Programa Escola das Adolescências e ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

IV – Estimular a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional dos educadores que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

V – Promover a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo sua contribuição para a melhoria da qualidade da educação pública municipal e para os resultados educacionais alcançados pela Rede Municipal de Ensino;

VI – Fortalecer uma cultura de acompanhamento, intervenção pedagógica e compromisso coletivo com a aprendizagem dos estudantes.

VII – reconhecer institucionalmente as boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores, docentes e demais profissionais da educação voltadas à recomposição das aprendizagens, à melhoria do desempenho escolar e à garantia do direito à aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3.º- O reconhecimento do Programa Municipal "Avança São Sebastião" será conferido anualmente às unidades escolares, gestores escolares, docentes e demais profissionais da educação que atuem no Ensino Fundamental – Anos Finais e desenvolvam boas práticas voltadas à recomposição das aprendizagens.

§ 1.º- O reconhecimento consistirá na entrega de Certificado de Moção de Aplausos, concedido pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, em homenagem aos relevantes serviços prestados à educação municipal, ao fortalecimento das aprendizagens e à recomposição das aprendizagens dos estudantes.

§ 2.º- Como forma de valorização e celebração do trabalho desenvolvido pelos profissionais homenageados, será promovido, anualmente, um almoço comemorativo, organizado pela Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3.º- Farão jus ao reconhecimento todos os profissionais da educação que atuarem diretamente no Ensino Fundamental – Anos Finais e atenderem aos critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 4.º- Poderão ser reconhecidos pelo Programa Municipal "Avança São Sebastião":

I – Professores;

II – Gestores escolares;

III – Coordenadores pedagógicos;

IV – Especialistas em educação;

V – Equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Demais profissionais da educação que contribuam diretamente para as ações de melhoria da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5.º- A solenidade de reconhecimento será realizada anualmente, em sessão pública ou evento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Educação, em data definida pela Administração Municipal.

Art. 6.º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, procedimentos e demais normas necessárias à sua execução.

Art. 7.º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 24 de agosto de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal